

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Procedimento*  
*Licitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CHEFE DE GABINETE

002

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. CHEF. GAB. Nº. 190/2018 A7

Arapoti, 14 de junho de 2018.

A Sua Senhoria

**KAREN PISKE KAKOL**

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

**Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo**

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar, abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL**, período de 12 (doze) meses. Quantidade: 200.

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo.

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Livres

Ficha nº: 0007 (Material de Consumo)

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

**JEOVANE VARELA**  
Chefe de Gabinete

Jevane Varela  
Chefe de Gabinete  
RG: 7.093.353-3 CPF: 027.719.179-39



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 02001

Centro de Custo: 02001 - ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

Ficha nº: 7

Número da Solicitação: 146

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8440 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO	UNI	200,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2018.

---

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

---

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**Ofício 267/2018 / SMEC**

**Arapoti, 13 de junho de 2018.**

Ilma. Senhora:

**Karen Piske Kakol**

Divisão de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura processo licitatório

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria ***abertura de Processo Licitatório*** para contratação de empresa jurídica para servir refeição tipo almoço, para atender as necessidades desta Secretaria junto a Divisão de Cultura.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

***Manutenção de Eventos Cívicos e Culturais – Material de Consumo – Recursos Livres - Ficha 0166 – R\$ 5.135,90***

Rosi Rogenski Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08004

Centro de Custo: 08004 -Divisão de Cultura

Ficha nº: 166

Número da Solicitação: 150

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8440 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO	UNI	230,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2018.

---

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

---

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ**

Ofício nº. 40/2018-DAAS

Arapoti (PR), 14 de maio de 2018

Ilma Senhora  
**Karen Piske Kakol**  
Divisão de Licitação e compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

**Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação**

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício nº 163/2018 – DLC-GC, venho através deste solicitar que seja incluso no processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (Self-service), conforme segue:

Ficha	Setor	Quantidade	Descritivo
204	Manutenção Secretaria	100	Refeição (self-service)
272	Manutenção CMS	250	Refeição (self-service)

Atenciosamente

  
Ademir Aparecido Moreira  
Secretário Municipal de Saúde



007

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

Ofício 073/2018

Arapoti (PR), 10 de Maio 2018.

Ilmo Senhor

**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar conforme ofício circular nº 163/2018 que seja incluído no processo de licitação para fornecimento de refeições tipo self service, visando o atendimento de atividades deste Conselho, destacando-se que ano vigente do processo licitatório ocorrerá a 11ª Conferência Municipal de Saúde, totalizando 250 (Duzentas e cinquenta) refeições para o período de 2018/2019.

Atenciosamente

# SUS

  
**MARCELO RODRIGUES ZANINI**

Presidente



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 204

Número da Solicitação: 147

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8440 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO	UNI	100,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2018.

---

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

---

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 272

Número da Solicitação: 148

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8440 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO	UNI	250,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2018.

---

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

---

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCADLO**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3150 /3512-3152  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

010

Ofício 484/2018

Arapoti, 11 de Maio de 2018.

**Sra. Karen Piske Kakol**  
Divisão de Lição e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezada Senhora,

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório.**

Solicitamos abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço para de AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, período 12 (doze) meses. Quantidade: 150.

**Dotação Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** Manutenção do CRAS

**Fonte de Recurso:** 934 - BFPSB

**Ficha:** 304

Atenciosamente,

Fabiana Kluppel Lisboa  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 304

Número da Solicitação: 149

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8440 - REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO	UNI	150,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2018.

---

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

---

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /

**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

**ORÇAMENTO REFEIÇÃO**

Produto	Especificação	Valor Unitário
Almoço	Refeição com cardápio variado, com 04 tipos de saladas, 03 tipos de carnes, 03 tipos de guarnição com 01 refrigerante por pessoa (290 ml)	21,00

Favor assinar e carimbar o orçamento.

Em 05/06/2018.

  
LIDIANE LIMA SIQUEIRA-ME  
RESTAURANTE LAMOA II  
CNPJ 17.649.164/0001-47

**ORÇAMENTO REFEIÇÃO**

Produto	Especificação	Valor Unitário
Almoço	Refeição com cardápio variado, com 04 tipos de saladas, 03 tipos de carnes, 03 tipos de guarnição com 01 refrigerante por pessoa (290 ml)	22,00

Favor assinar e carimbar o orçamento.  
Silvano Santiago Soares  
Em 05/06/2018. CNPJ 10.960.577/0001-07  
Sócio Administrativo

**ORÇAMENTO REFEIÇÃO**

Produto	Especificação	Valor Unitário
Almoço	Refeição com cardápio variado, com 04 tipos de saladas, 03 tipos de carnes, 03 tipos de guarnição com 01 refrigerante por pessoa (290 ml)	R\$ 24,00

Favor assinar e carimbar o orçamento.

Em 05/06/2018.



Restaurante e Lanchonete  
**Skinalo**  
3557.1174  
Fernando Possatto



## Prefeitura Municipal de Arapoti

016

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 27/2018

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	930,0000	UNI	8440 REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MIN	22,3300	20.766,90
					20.766,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de  
Abertura de  
Processo  
Licitatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 134/2018

Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 134/2018, cujo objeto consiste na:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 23 de julho de 2018

**KAREN PISKE KAKOL**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

**DECRETO N° 4818/2018**

**Ementa:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os Pregoeiros e Equipe de Apoio objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelos seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro - Luana Lordelos Fernandes

Pregoeiro – Luciano Aguiar Rocha

**Art. 2º** Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Ana Carolina Vieira Jayme

**Art. 3º.** Os Pregoeiros supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiaria a Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º.** A renovação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº 10.520/02.

**Art. 5º.** Deve a Sessão de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial do Decreto nº. 4.729 de 07 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Vereador Cláudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita

<b>PUBLICADO</b>
Diário Oficial <u>DoE</u>
Edição Nº <u>117</u>
Página <u>01</u>
Data <u>09/05/2018</u>
Visto <u>José Paul</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização  
para Licitar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 134/2018.

**Interessada:** Gabinete do Prefeito Municipal.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 23 de julho de 2018

A blue ink signature of Nerilda Aparecida Penna is written over her typed name.  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 134/2018.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 23 de julho de 2018

**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita Municipal

**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
Presidente do FMS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 134/2018.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 23 de julho de 2018

**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita Municipal

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital e seus*  
*Respectivos*  
*Anexos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

026

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_-PMA**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (   ) RECEBEMOS e ou (   ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

027

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_\_/201\_-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Idineu Antonio da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4818/2018, de 02/05/2018, publicado no D.O.E. - Edição nº 117 em 09/05/2018.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de procuração;
  - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
  - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
  - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
  - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
  - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
  - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
  - 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

029

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

#### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consultente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, MEI, ME ou EPP, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

**6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.

- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:

- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
- b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
- c) Envelope 3 - Credenciamento;
- d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
  - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
  - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
  - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
  - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

<b>ENVELOPE Nº 03</b>
<b>CREDECNIAMENTO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201____-PMA</b>
<b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>
<b>CNPJ:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

033

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
  - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
    - 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
    - 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para **MEI, ME ou EPP**.
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e a declaração de enquadramento de empresa (**Anexo VII**) deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL N° [REDACTED]/201 -PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

#### ENVELOPE N° 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL N° [REDACTED]/201 -PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10.** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **PEN DRIVE** ou **CD-ROM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

**9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

**9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, **obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS**, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa** ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação;

#### 9.3.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Para as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

#### 9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
  - b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
  - c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
  - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.
- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou photocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

##### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

## SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo aos mesmos critérios da Seção II.

#### SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.**
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (PEN DRIVE) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2018	08.004.1339200102093	00000	3.3.90.30
2018	10.001.1030100042023	00303	3.3.90.30
2018	10.001.1012200042032	00303	3.3.90.30
2018	11.001.0824400022045	00934	3.3.90.30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da Cláusula "9.3.1.2.", em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada resarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quanto da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

#### 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. “prática obstrutiva”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata deverá ser de Segundas-Feiras aos Domingos, em estabelecimento próprio da licitante, o qual deverá alocar no mínimo 80 pessoas por horário.
- 20.2. O almoço deverá ser servido entre 11:30h e 13:30h e o jantar deverá ser servido entre 19h e 21h.
- 20.3. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos.
- 20.4. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.
- 20.5. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo ALMOÇO E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

JANTAR, conforme a necessidade desta Municipalidade, sendo que o fornecimento aqui solicitado é considerado único, ou seja, o vencedor do certame terá que atender as duas refeições supramencionadas.

- 20.6. As refeições deverão ser planejadas atendendo às requisições nutricionais, consideradas saudáveis.
- 20.7. **O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município de Arapoti, atendendo as normas dos procedimentos legais.**

#### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

NOME DO PREGOEIRO(A)  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

049

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº 1/201

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fornecimento parcelado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	8440	REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOQUINHA, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS, 03 (TRES) TIPOS DE CARNES E 03 (TRES) TIPOS DE GUARNIÇÕES E COM 01 (UM) REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - LATA 350 ML.	UND	930,00	22,33	20.766,90

**NOTA:**

- ✓ As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 Conforme solicitações anexas aos autos do processo.

**4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 4.1 R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

- 4.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 4.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

050

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

**8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

051

**ANEXO II**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

052

**ANEXO III**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social)\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)\_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_ [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

053

**ANEXO IV**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

054

**ANEXO V**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

**ANEXO VI**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_/201\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

056

**ANEXO VII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

057

**ANEXO VIII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,  
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer  
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o  
Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo  
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do  
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente  
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

058

**ANEXO IX**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,**  
**SERVIDORES PÚBLICOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

## Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201

PROCESSO Nº \_\_\_\_/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as **necessidades das Secretarias Municipais**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** (NOME DO FORNECEDOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº do CNPJ), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF/MF sob o nº (Nº do CPF), portador da Cédula de Identidade nº (Nº do RG), residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata deverá ser de Segundas-Feiras aos Domingos, em estabelecimento próprio da licitante, o qual deverá alocar no mínimo 80 pessoas por horário.
- 2.2. O almoço deverá ser servido entre 11:30h e 13:30h e o jantar deverá ser servido entre 19h e 21h.
- 2.3. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos.
- 2.4. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

- 2.5. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo ALMOÇO E JANTAR, conforme a necessidade desta Municipalidade, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único, ou seja, o vencedor do certame terá que atender as duas refeições supramencionadas.
- 2.6. As refeições deverão ser planejadas atendendo às requisições nutricionais, consideradas saudáveis.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota



com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da Cláusula “9.3.1.2.”, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2018	08.004.1339200102093	00000	3.3.90.30
2018	10.001.1030100042023	00303	3.3.90.30
2018	10.001.1012200042032	00303	3.3.90.30
2018	11.001.0824400022045	00934	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.
- b) Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- d) Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados.
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem à CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- f) Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.
- h) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

- i) Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.
- j) Cumprir os horários de fornecimento das refeições para os usuários.
- k) Fornecer todo material necessário à boa execução dos serviços.
- l) O horário de disponibilidade das refeições deverá ser entre as 11:30h às 13:30h para almoço e 19:00h às 21:00h para o jantar.
- m) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- n) Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- o) Garantir a qualidade sanitária das instalações, equipamentos e alimentos.
- p) Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE à relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semielaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica.
- q) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- t) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- v) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

067

**ANEXO XI**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias - Prazo de Execução/Entrega: 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação do Pregão XX/2018, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, bem como todas as exigências na realização dos serviços, dos nossos direitos e obrigações, e que os valores propostos estão inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução dos serviços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	8440	REFEição (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MINIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOQUINHA, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS, 03 (TRES) TIPOS DE CARNES E 03 (TRES) TIPOS DE GUARNIÇÕES E COM 01 (UM) REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - LATA 350 ML.	UNI	930,00	22,33	20.766,90

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

068

**ANEXO XII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_\_\_ (nº e nome) \_\_\_, Agência \_\_\_\_ (nº e nome) \_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**Obs: Apresentar junto ao Credenciamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 26/07/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 134/2018

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**KAREN PISKE KAKOL**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 26 / 7 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer  
Jurídico  
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 121 /2018

Consulente: Karen Piske Kakol – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das secretarias municipais. 2. Atendimento às Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das secretarias municipais.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/11);
- b) Cotações de preços (fls. 13/15);
- c) Média das cotações de preços (fl. 16);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 18);
- e) Decreto que nomeou os pregoeiros e a equipe de apoio (fl. 20);
- f) Autorizações para licitar (fls. 22/24);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

g) Minuta do edital e seus respectivos anexos (fls. 26/68).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 26/68), a presente licitação tem como por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das secretarias municipais.

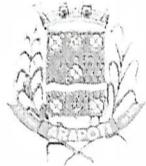
O presente processo licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes (fl.22/24), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002 estabelece a possibilidade de ser adotado o pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 1º). Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, parágrafo único).

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

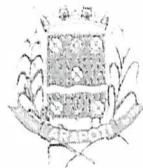
Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, foram consultadas as seguintes empresas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) LIDIANE LIMA SIRQUEIRA - ME;
- b) SILVANO SANTIAGO SOARES;
- c) RESTAURANTE E LANCHONETE SKINÃO.

Ainda o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das secretarias municipais.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 27 de agosto de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dione Batista dos Santos".

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Edital de**  
**Pregão e**  
**Anexos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

079

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL N° 43/2018-PMA  
PROCESSO N° 134/2018-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

080

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018-PMA**  
**PROCESSO N° 134/2018-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Idineu Antonio da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados** pelo Decreto nº 4818/2018, de 02/05/2018, publicado no D.O.E. - Edição nº 117 em 09/05/2018.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

- HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 11 de Setembro de 2018.
- LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
- ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
- CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- DATA:** As 09h00min, do dia 11 de Setembro de 2018.
- LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
- ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de procuração;
  - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
  - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
  - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
  - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
  - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
  - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos)**.
  - 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

### 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

#### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consultante e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL



- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação (Anexo IV).

**6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação (Anexo IV).

- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de rerepresentá-los no envelope de documentação da Habilidade, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilidade;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 03

#### CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
  - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.

8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e a declaração de enquadramento de empresa (**Anexo VII**) deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

#### ENVELOPE N° 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme subitem 9.2.2 ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme subitem 9.2.10. deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **PEN DRIVE** ou **CD-ROM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

### 9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### 9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, **obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS**, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa** ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação;

#### 9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Para as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

#### 9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:



- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou photocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

##### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente ineqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

## SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo aos mesmos critérios da Seção II.

#### SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.**
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (PEN DRIVE) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista immediata aos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2018	08.004.1339200102093	00000	3.3.90.30
2018	10.001.1030100042023	00303	3.3.90.30
2018	10.001.1012200042032	00303	3.3.90.30
2018	11.001.0824400022045	00934	3.3.90.30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da Cláusula "9.3.1.2.", em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

### 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quanto da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

#### 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- O fornecimento do produto a ser registrado na Ata deverá ser de Segundas-Feiras aos Domingos, em estabelecimento próprio da licitante, o qual deverá alocar no mínimo 80 pessoas por horário.
- O almoço deverá ser servido entre 11:30h e 13:30h e o jantar deverá ser servido entre 19h e 21h.
- O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos.
- Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.
- As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo ALMOÇO E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

JANTAR, conforme a necessidade desta Municipalidade, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único, ou seja, o vencedor do certame terá que atender as duas refeições supramencionadas.

- 20.6. As refeições deverão ser planejadas atendendo às requisições nutricionais, consideradas saudáveis.
- 20.7. O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município de Arapoti, atendendo as normas dos procedimentos legais.**

#### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 28 de Agosto de 2018.

LUANA LORDELOS FERNANDES  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

102

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 43/2018**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fornecimento parcelado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	8440	REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOQUINHA, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS, 03 (TRES) TIPOS DE CARNES E 03 (TRES) TIPOS DE GUARNIÇÕES E COM 01 (UM) REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - LATA 350 ML.	UND	930,00	22,33	20.766,90

**NOTA:**

- ✓ As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Conforme solicitações anexas aos autos do processo.

**4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

4.1 **R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**

4.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 4.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

103

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no item 14 do edital.

**8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104

**ANEXO II**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epígrafeado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representaçãoativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

105

**ANEXO III**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social)\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)\_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

106

**ANEXO IV**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

107

**ANEXO V**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

108

**ANEXO VI**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_/201\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109

**ANEXO VII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110

**ANEXO VIII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,  
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

111

**ANEXO IX**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,**  
**SERVIDORES PÚBLICOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Nome da Empresa  
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

112

**Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/201**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018**

**PROCESSO N° 134/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** (NOME DO FORNECEDOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº do CNPJ), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF/MF sob o nº (Nº do CPF), portador da Cédula de Identidade nº (Nº do RG), residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE)**, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata deverá ser de Segundas-Feiras aos Domingos, em estabelecimento próprio da licitante, o qual deverá alocar no mínimo 80 pessoas por horário.
- 2.2. O almoço deverá ser servido entre 11:30h e 13:30h e o jantar deverá ser servido entre 19h e 21h.
- 2.3. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos.
- 2.4. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.



- 2.5. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo ALMOÇO E JANTAR, conforme a necessidade desta Municipalidade, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único, ou seja, o vencedor do certame terá que atender as duas refeições supramencionadas.
- 2.6. As refeições deverão ser planejadas atendendo às requisições nutricionais, consideradas saudáveis.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da Cláusula "9.3.1.2.", em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2018	08.004.1339200102093	00000	3.3.90.30
2018	10.001.1030100042023	00303	3.3.90.30
2018	10.001.1012200042032	00303	3.3.90.30
2018	11.001.0824400022045	00934	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.
- b) Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- d) Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados.
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem à CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- f) Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.
- h) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

- i) Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.
- j) Cumprir os horários de fornecimento das refeições para os usuários.
- k) Fornecer todo material necessário à boa execução dos serviços.
- l) O horário de disponibilidade das refeições deverá ser entre as 11:30h às 13:30h para almoço e 19:00h às 21:00h para o jantar.
- m) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- n) Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- o) Garantir a qualidade sanitária das instalações, equipamentos e alimentos.
- p) Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE à relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semielaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica.
- q) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- t) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- v) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

120

**ANEXO XI**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias - Prazo de Execução/Entrega: 12 (doze) meses.**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação do Pregão XX/2018, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, bem como todas as exigências na realização dos serviços, dos nossos direitos e obrigações, e que os valores propostos estão inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução dos serviços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	8440	REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOQUINHA, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS, 03 (TRES) TIPOS DE CARNES E 03 (TRES) TIPOS DE GUARNIÇÕES E COM 01 (UM) REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - LATA 350 ML.	UNI	930,00		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

121

**ANEXO XII**

(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_\_\_(nº e nome)\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_(nº e nome)\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO**

**Obs: Apresentar junto ao Credenciamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Município*

das de trabalho em até 50 (cinquenta) indo seus efeitos à 16 de julho de 2018.

Ser-dor	Cargo/ Função	Qtd. Horas
Rocha de eitas	Auxiliar de Enfermagem	25
dra Alves rtins	Técnico de Enfermagem	24
rancisca de eitas	Auxiliar de Enfermagem	22
acia Dias	Auxiliar de Enfermagem	32
Prestes da lva	Auxiliar de Enfermagem	05
ecido Dela leta	Procurador Jurídico	33
de Fátima Pinto	Auxiliar de Enfermagem	31

ões em contrário, e com posterior publicação.

#### QUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de agosto de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

#### RTARIA Nº 103/2018

do Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, us-lhe são conferidas por Lei, considerando o arágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, 20/03/1997 (ESMJS),

#### RESOLVE

ela Divisão de Recursos Humanos a pagar servidores municipais abaixo relacionados ao período noturno de 16 de julho de 2018 5 de agosto de 2018.

Ser-	Cargo/Função
sé Pinto	Operário
Rocha de	Auxiliar de Enfermagem
a Alves	Técnica de Enfermagem
ancisca de	Auxiliar de Enfermagem
eira	Operário
ndes da	Auxiliar de Enfermagem
Dias	Auxiliar de Enfermagem
nandes	Operário
Sales da	Operário

ies contrárias, e com posterior publicação.

#### QUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de agosto de 2018.

Eclair Rauen

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica baixado do patrimônio da Administração Pública Direta Municipal, o veículo Marca Fiat, Modelo Marticar 16, Chassi 93W245H3RG2157122, Placa BAE 6724, Renavan 1072159853, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, com registro patrimonial nº. 37772015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incorporado em 15 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único:** O valor correspondente a indenização deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de um veículo similar em substituição ao veículo sinistrado, com registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul.

**Art. 2º.** Caberá ao Departamento Municipal de Administração através do responsável pelo Módulo Patrimônio e Arquivo e o Departamento Municipal de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, efetuar a respectiva baixa patrimonial do referido veículo e o lançamento contábil correspondente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito

#### ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

Pregão nº 43/2018.  
Processo nº 134/2018.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 11 de Setembro de 2018.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 11 de Setembro de 2018, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). Data Edital: 27/08/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2018.

Dispensa de Licitação nº 22/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pela Sra. Nerilda Aparecida Penna.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:  
MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131  
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL  
Local: ARAPOTI - Paraná  
Assinado em 28/08/2018 14:30:48



ANO II - Edição nº. 192 - 03 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 28 de agosto de 2018

## Compras e Licitação

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

Pregão nº 43/2018.

Processo nº 134/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 11 de Setembro de 2018.

Abertura dos Envelopes: No dia 11 de Setembro de 2018, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 20.766,90 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Data Edital: 27/08/2018.

## Câmara Municipal de Vereadores

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01 / 2018, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL – ABPR inscrita no CNPJ sob o nº 08.411.743/0001-66, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.128.0051.2.002.3.3.90.39.00.00 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti / PR, em 28 de agosto de 2018.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Presidente da Câmara



Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

28º Reunião Ordinária do dia 29 de Agosto de 2018.  
Quarta-Feira.

Wesley Carneiro Ulrich - Presidente  
Jean Carlos Klichowski - Vice-Presidente  
Divair da Silva - 1º Secretário  
Giovanni Aparecido Carneiro - 2º Secretário

Joel Batista Melo  
Ricardo Rodrigues Pedroso  
Zildinei Sebastião Mendes Ferreira

Marineo João Mendes Ferreira  
Victor Arthur Gomes Brondani

### MATÉRIA AGUARDANDO PARECER

#### Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Enviado em 22/08/2018 Vence em 01/09/2018 o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2009/2018 de autoria de Poder Executivo  
Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (novecentos e nove mil reais) e dá outras providências.

- Enviado em 22/08/2018 Vence em 01/09/2018 o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2012/2018 de autoria de Poder Executivo  
Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

#### Da COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Enviado em 22/08/2018 Vence em 01/09/2018 o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2011/2018 de autoria de Poder Executivo  
Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

Rua Plácido Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR  
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe) no link "Diário Oficial".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações do*  
*TCE/PR*


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	134
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122003620033390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.766,90
Data de Lançamento do Edital	30/08/2018
Data da Abertura das Propostas	11/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	03/09/2018
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação no**  
**Portal de**  
**Transparência**  
**do Município**

**([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br))**



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## MUNICÍPIO DE ARAPOTI

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

- [Pesquisar Licitação](#)

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas [Aguardando Abertura](#) imagens para fazer o download.



- [Aguardando](#)
- [Homologação](#)
- [Realizadas](#)

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

**R\$ 53.500,00**

**Objeto:**

**Valor Máximo:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2018**

**Data Abertura:** 13/09/2018 às 09:00:00

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA....

**Situação:** AGUARDANDO ABERTURA

#### - EDITAIS E ANEXOS

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

**R\$ 20.766,90**

**Objeto:**

**Valor Máximo:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2018**

**Data Abertura:** 11/09/2018 às 09:00:00

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS....

**Situação:** AGUARDANDO ABERTURA

#### - EDITAIS E ANEXOS

Página 1 de 1

----- ACESSO RÁPIDO -----



Rua Plácido Leite, 148

Centro Cívico - CEP: 84.990-000

(43) 3512-3000

[assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De Segunda à Quinta

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 17h30

Sexta - Feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL N° 43/2018-PMA  
PROCESSO N° 134/2018-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

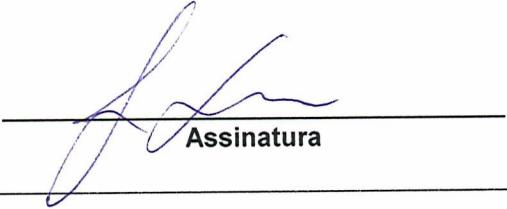
Estado:

Telefone:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, 31 de Agosto de 2018

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

131

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2018-PMA**  
**PROCESSO Nº 134/2018-PMA**

Razão Social:

Fábio D. Possatto

CNPJ nº:

29.689.716/0001-20

Endereço:

Simônes Sampaio 89

E-mail:

felipe.possatto@hotmail.com.br

Cidade:

ARAPOTI

Estado:

PR

Telefone:

43.3557-1174

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local:

, 30 de 08 de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

132

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL N° 43/2018-PMA**  
**PROCESSO N° 134/2018-PMA**

Razão Social:

Valaura Viera Santana

CNPJ nº:

2021196730001-98

Endereço:

Rua Jose Wenes Souza, 461

E-mail:

domiluzivo@gmail.com

Cidade:

Arapoti

Estado:

Paraná

Telefone:

(43) 35576328

Fax:

Pessoa para contato:

Silvano

Nesta data, ( RECEBEMOS e ou ( FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local:

Arapoti, 31 de Agosto de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

133

**RECIPO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMA**

**PROCESSO Nº 136/2018-PMA**

*Restaurante Ki Delícia*

Razão Social:

*Maria Celestina Potelicki*

CNPJ nº:

*26.898.741/0001-25*

Endereço:

*Rua: Luiz Pinto n°:1506 - Centro*

E-mail:

*Aleste potelicki@gmail.com*

Cidade:

*Arapoti*

Estado:

*PR*

Telefone:

*(043) 9 9990-4755*

Fax:

Pessoa para contato:

*(043) 9 9958-3672.*

Nesta data,  RECEBEMOS e ou  FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti 31 de agosto de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.900-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3542-1000

## Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
1309	11/09/2018	08:23	043/18
<b>Origem:</b>			
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME			
<b>Interessado:</b>			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b>			
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA CRE			

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alvesur".

Assinatura de [Nome]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*

## Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Pela presente fica credenciado o Srº JULIANO BINOTTO, inscrito no CPF sob o nº 723.891.419-00, portador da carteira de identidade nº 5.074.882-0, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



*[Large blue ink scribble covering the bottom left portion of the stamp]*

*[Three handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the parties involved in the document]*

### Anexo III - PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, empresa estabelecida na Rua José Nunes de Souza, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Arapoti/PR CEP nº 84.990-000, Telefone (43)3557-6328, inscrição estadual nº 90.666.669-37 e CNPJ sob nº 20.419.673/0001-98, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107618633, neste ato representada por sua proprietária Valquiria Vieira Santiago Soares, brasileira, casada, empresária, CPF nº 016.298.029-99, Cédula de Identidade nº 65908417, órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 04/06/1970, residente e domiciliado na rua dos Expedicionários, 131 – Centro, Cidade de Arapoti, Estado de Paraná, CEP 84.990-000.

**OUTORGADO:** JULIANO BINOTTO, brasileiro, divorciado, técnico contábil, CPF nº 723.891.419-00, Cédula de Identidade nº 5.074.882-0 órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 26/03/1971, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Jauri Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa.

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº 43/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018



*Valquiria Vieira Santiago Soares*  
\_\_\_\_\_  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo xDHYX.KfTTO.Tfr07-nsH54.2JVaZ

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

**VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES (29580).**

Dou fé \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná 10 de setembro de 2018.

Mileny Pereira de Araujo - Escrivente  
Cód. Seguraria: FSC-1-PG-14-17468-979

1º SERVIÇO NOTARIAL DE APOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
RG 8.98376



*Mileny Pereira de Araujo*  
*J. P.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES</b>				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) <b>JOSE ANTUNES VIEIRA</b>		(mãe) <b>IRAJA DOS SANTOS VIEIRA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1970	IDENTIDADE (número) 6.590.841-7	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 016.298.029-99
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) <b>RUA DOS EXPEDICIONARIOS</b>				NÚMERO 131
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84990000
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b> UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 080	Descrição do ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	Descrição do Evento	
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento	
NOME EMPRESARIAL <b>VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES</b>				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA TELEMACO CARNEIRO</b>				NÚMERO 405
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84990000
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b> UF PR PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgacon.adm@terra.com.br				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 7729299	Descrição do Objeto RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES; LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAISS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANELAS, TALHERES; LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Lucilene de Fátima Soares da Silva RG 3310.102.21/PR Agência Regional Jaguariaíva - PR RELATORA 26 MAIO 2014	AUTENTICADO  	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAÍVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2014 SOB NÚMERO: 41107618633 Protocolo: 14/329217-0, DE 22/05/2014 <i>Sebastião Motta</i> VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



*DST SAI*



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE 41107618633		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
SEXO <b>Feminino</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão Parcial.</b>		
FILHO (s) (pai) <b>JOSE ANTUNES VIEIRA</b>		(mãe) <b>IRAJA DOS SANTOS VIEIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/06/1970</b>	IDENTIDADE (número) <b>65908417</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA DOS EXPEDICIONARIOS</b>			
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>005784 - Arapoti</b>
MUNICÍPIO <b>Arapoti</b>		UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME</b>			
LOGRADOURO (rua,av, etc) <b>RUA JOSE NUNES DE SOUZA</b>		NUMERO <b>461</b>	
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>005784 - Arapoti</b>
MUNICÍPIO <b>Arapoti</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>vinte mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>5611201</b> Atividade Secundária <b>7729299</b>	Descrição do Objeto <b>RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAISS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANELAS, TALHERES. LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21/05/2014</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>20419673000198</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valquiria Vieira Santiago Soares - ME</i>			
DATA ASSINATURA <b>05/05/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 <b>PR1150000062365</b>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este instrumento foi gerado na porta Empresafácil



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2015 09:54 SOB N°  
**20152310444**.  
 PROTOCOLO: 152310444 DE 07/05/2015. NIRE: 41107618633.  
**VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME**

Liberdad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR1150000062365



PREFEITURA MUN. DE ABAPQII  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11 / 09 / 18

CONFERE COM UG  
11 | 09 | 18

Yours

100

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.673/0001-98 está enquadrada como:

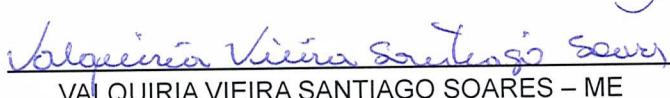
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

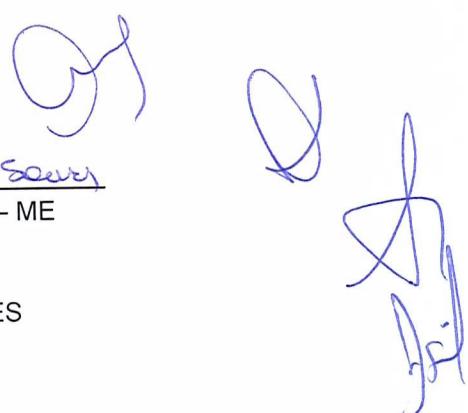
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

  
Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

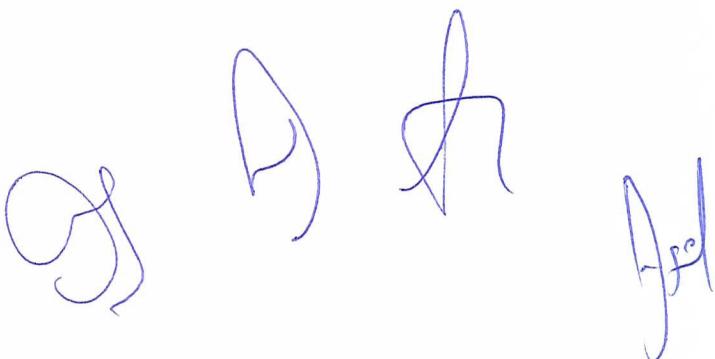
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



Gerado em 10/09/2018 17:23:18  
 Apurado em 20/08/2018 14:56:11  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 1.1.10

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 20.419.673	Nome Empresarial: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES
Data de Abertura: 26/05/2014	Regime de Apuração: Competência

Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 20419673201807001**

Período de Apuração (PA): 07/2018

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	28.127,12	0,00	28.127,12
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	392.447,70	0,00	392.447,70
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	193.260,81	0,00	193.260,81
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	507.611,17	0,00	507.611,17
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	35.027,58	02/2017	37.779,18	03/2017	73.067,35	04/2017	48.922,95
05/2017	45.275,00	06/2017	40.225,10	07/2017	41.780,69	08/2017	40.949,98
09/2017	17.356,10	10/2017	50.879,79	11/2017	38.072,13	12/2017	38.275,32
01/2018	21.981,42	02/2018	17.342,43	03/2018	38.215,82	04/2018	40.254,74
05/2018	28.196,68	06/2018	19.142,60				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ: 20.419.673/0001-98	Localização: ARAPOTI-PR
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00
Receita Informada	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Proposta(s) de*  
*Preços*

**Anexo XI – PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Empresa: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME CNPJ: 20.419.673/0001-98

Endereço: Rua José Nunes de Souza, 461 – Centro – Arapoti / PR

E-mail: domsilvanorest@gmail.com Telefone: (43)3557-6328

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Execução (Fornecimento): 12 (doze) meses

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	8440	REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOQUINHA, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS, 03 (TRES) TIPOS DE CARNES E 03 (TRES) TIPOS DE GUARNIÇÕES E COM 01 (UM) REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE - LATA 350 ML.	UNI	930,00	22,33	20.766,90

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018-PMA**

**VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME**

**CNPJ: 20.419.673/0001-98**

**149**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.419.673/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL <b>VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOM SILVANO - RESTAURANTE E EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE NUNES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>461</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3557-6328</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018 às 15:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº da Certidão: 007229/2018**

Interessado:- VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Contribuinte: 8012 - VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Endereço.....: R. JOSE NUNES DE SOUZA 461 CENTRO

Dt Abertura..: 26/05/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 05 de Setembro de 2018

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
007229/2018	20.419.673/0001-98	05/09/2018	51RM3SJ4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES**

**CNPJ: 20.419.673/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:54:04 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 03/03/2019.**

Código de controle da certidão: **BB5F.2C9F.C534.3EE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018200732-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.419.673/0001-98

Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20419673/0001-98

**Razão Social:** VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

**Endereço:** RUA TELEMACO CARNEIRO 405 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

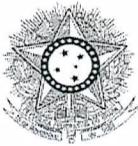
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090316192336435637

Informação obtida em 10/09/2018, às 14:22:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.419.673/0001-98

Certidão nº: 158032112/2018

Expedição: 10/09/2018, às 14:25:25

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.419.673/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

157

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°****4522**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome****VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME****Endereço**

Rua JOSE NUNES DE SOUZA, nº 461

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

20.419.673/0001-98

**Data Abertura**

26/05/2014

**Área Ocupada****Cadastro**

8012

**Tipo Atividade Atividade**

Principal Restaurantes e similares

Secundária Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Contador**

JULIANO BINOTTO

**C. R. C**

046.628/O-1/PR

**Telefone****Observação:**

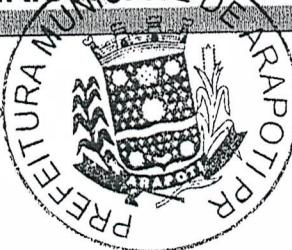
**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

Weliton Jose do Nascimento

Chefe de Seção de Tributos

**Válido até: 31/12/2018**



Prefeitura Municipal de Arapoti  
Secretaria Municipal de Saúde  
R.: Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro CEP 84990-000  
Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000135

VENCIMENTO: 17 / 08 / 2019

Razão Social: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES -  
Nome Fantasia: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES -  
CNPJ: 20.419.673/0001-98  
Endereço: Jose Nunes De Souza, 461 - Centro - Arapoti/PR - 84990-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
5611-2/01 - Restaurantes e similares

LOCAL E DATA: Arapoti, 17 de Agosto de 2018

Andrea Cristina Silva  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BC91175FF8405C5E45046BEB7F667985  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Ademir Apáecido Moreira  
Secretário de Saúde

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessa possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL a meu cargo, deles verifiquei NÃO CONSTAR distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME**, situada na Rua José Nunes de Souza, nº 461, Centro – Arapoti/PR, inscrita no CNPJ Nº 20.419.673/0001-98.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 05 de Setembro de 2018.

MAYARA K DO NASCIMENTO  
PORTARIA 009/2016  
AUXILIAR JURAMENTADA

Mayara Kiuteka do Nascimento  
Auxiliar Juramentada  
Portaria 009/2016

*Certidão - R\$31,33*

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 43/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



## Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

A empresa VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.673/0001-98, com sede na Rua José Nunes de Souza, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Arapoti/PR,

**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



**Anexo IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.673/0001-98, sediada na Rua José Nunes de Souza, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Arapoti/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 10 de Setembro de 2018

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



**Anexo XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

CNPJ/MF: 20.419.673/0001-98

Endereço: Rua José Nunes de Souza, 461- Centro

CEP: 84990-000 Cidade: Arapoti UF: PR

Email: domsilvanorest@gmail.com Tel./Fax:(43)3557-6328

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

Endereço: Rua Telemaco Carneiro, 405 - Centro

CEP: 84990-000 Cidade: Arapoti UF: PR

CPF/MF: 016.298.029-99 Cargo/Função: Sócia

Carteira Identidade nº: 6.590.841-7 Expedido por: SSP/PR

Naturalidade: Arapoti/PR Nacionalidade: Brasileira

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

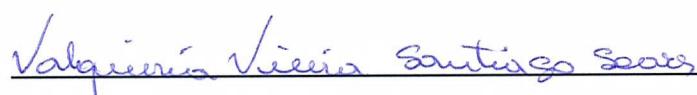
Banco Sicredi

Agência: 0753

Conta Corrente: 13.896-7

Titular: Valquiria Vieira Santiago Soares - ME

Arapoti, 10 de Setembro de 2018



Valquiria Vieira Santiago Soares

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES  
PROPRIETARIA



Valquiria Vieira Santiago Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

**ENVELOPE N° 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018-PMA

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

**166**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

## Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

168

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 134/2018

Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 43

Edital/Ano: 43/2018

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### PREÂMBULO

No dia 11 de Setembro de 2018, as 09:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti, o Pregoeiro LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio: ADAO RODRIGUES DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### CREDENCIAMENTO

#### Fornecedores Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	JULIANO BINOTTO	723.891.419-00

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### JULGAMENTO Propostas e Lances

#### ITENS EXCLUSIVOS

Item: 1	8440-REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MINIMO ARROZ BRANCO,	ENCERRADO	100,00 %
<b>Fase: Apresentação de Propostas</b>			
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	930,0000 UNI	22,3300
<b>Fase: NEGOCIAÇÃO</b>			
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	930,0000 UNI	22,0000
		Valor Total	Data Registro
		20.460,0000	11/09/2018 09:07:33
		Situação	
		VENCEDOR	

#### Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Item: 1 8440-REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MINIMO ARROZ BRANCO,

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	22,0000	20.460,0000

#### Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor  
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

#### Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	8440-REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MINIMO ARROZ BRANCO,	930,0000 UNI	22,0000	20.460,0000
			Total do Fornecedor:	20.460,00
			Total do Processo:	20.460,00



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

## Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

169

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

### Ocorrências

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	11/09/2018 09:07:20	1	8440-REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ BRANCO,

Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

### Recurso

Nada Consta.

### ADJUDICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 11 de Setembro de 2018, as 09:10 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

### OBSERVAÇÃO

#### ASSINAM

Representantes das Empresas:

7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME  
2927 JULIANO BINOTTO

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nome: LUANA LORDELLOS FERNANDES  
Função: PREGOEIRO

Nome: ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Função: EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 12/09/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 134/3 - Edital de Pregão nº 43/2018

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE),  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKOL  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 12/10/2018

Mayara S.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 143/2018**

Consulente: Karen Piske Kakol- Chefe da Licitação de Licitação e Compras.

Processo nº 134/2018

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial que tem como objetivo a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (SELF-SERVICE), visando atender as necessidades das secretarias municipais.

**I – DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitações de licitação (fls. 02/11);
- 2) Cotações de preços (fls. 13/15);
- 3) Média das cotações de preços (fl. 16);
- 4) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 18);
- 5) Decreto que nomeou os pregoeiros e a equipe de apoio (fl. 20);
- 6) Autorizações para licitar (fls. 22/24);
- 7) Minuta do edital e seus anexos (fls. 26/68);
- 8) Solicitação de parecer jurídico preliminar (fl. 70);
- 9) Parecer jurídico preliminar (fls. 71/77);
- 10) Edital do pregão e seus anexos (fls. 79/121);
- 11) Publicações do extrato do resumo do edital (fls. 123/124, 126 e fl. 128);
- 12) Comprovantes de retirada de edital (fls. 130/133);
- 13) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 135);
- 14) Credenciamento (fls. 137/145);

A blue ink signature of Karen Piske Kakol, the licitator, located at the bottom right corner of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- 15) Proposta de preços (fl. 147);
- 16) Envelope da proposta de preços (fl. 149);
- 17) Documentos de habilitação (fls. 151/164);
- 18) Envelope de habilitação (fl. 166);
- 19) Ata da sessão de julgamento (fls. 168/169).

Abertos os envelopes referentes à documentação do licitante que apresentou a melhor proposta, os quais foram analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço por declarar habilitado e vencedor o licitante **VALQUIRIA VIEIRA DOS SANTOS SOARES ME.**

**II – CONCLUSÃO:**

Analizando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

**Acerca do certame**, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

**Por fim**, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de setembro de 2018.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2018.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	20.460,00

Arapoti, terça-feira, 11 de setembro de 2018

A blue ink signature of Luana Lordelos Fernandes, followed by her typed name and title.

LUANA LORDELOS FERNANDES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Habilitação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2018.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Arapoti, terça-feira, 11 de setembro de 2018

A blue ink signature of "Fernandes" is written over the name "LUANA LORDELOS FERNANDES".  
**LUANA LORDELOS FERNANDES**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Adjudicação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 134/2018;
- Pregão nº 43/2018.

Cujo OBJETO consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

PropONENTE(S)	VALOR (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	20.460,00
Total (R\$):	20.460,00

Arapoti, terça-feira, 11 de setembro de 2018

**NERILDA APARECIDA PENNA**  
 Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 134/2018;
- Pregão nº 43/2018.

Cujo OBJETO consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	20.460,00
Total (R\$):	20.460,00

Arapoti, terça-feira, 11 de setembro de 2018

**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita Municipal

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

Presidente do FMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 134/2018;
- Pregão nº 43/2018.

Cujo OBJETO consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	20.460,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>20.460,00</b>

Arapoti, terça-feira, 11 de setembro de 2018

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 43/2018.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE),  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 43/2018 - Processo nº 134/2018**.

Arapoti, quarta-feira, 19 de setembro de 2018

A blue ink signature of Nerilda Aparecida Penna is written diagonally across the text above her name.  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 43/2018.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE),  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 43/2018 - Processo nº 134/2018**.

Arapoti, quarta-feira, 19 de setembro de 2018

A blue ink signature of Nerilda Aparecida Penna, which appears to read "Nerilda Aparecida Penna".

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

A blue ink signature of Ademir Apapecido Moreira, which appears to read "ADEMIR APARECIDO MOREIRA".

ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
Presidente do FMS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 43/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 43/2018 - Processo nº 134/2018**.

Arapoti, quarta-feira, 19 de setembro de 2018

A blue ink signature of Nerilda Aparecida Penna, which appears to read "Nerilda" over "Penna".

**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita Municipal

A blue ink signature of Fabiana Kluppel Lisboa, which appears to read "Fabiana" over "Lisboa".

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

Presidente do FMAS